



LEI COMPLEMENTAR
Nº 287 /2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº 212/23
DATA 15/02/23
HORARIO 10:44
VISTO FELIPE AUGUSTO

“Dispõe sobre ampliação e criação de cargos públicos permanentes na Prefeitura Municipal de São Sebastião.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados disposições da Lei nº 1168/96 e suas alterações, para a ampliação do quadro já existente de servidores efetivos, conforme disposto na tabela abaixo, com a finalidade de suprir demanda de serviços a serem ofertados aos munícipes de São Sebastião.

VAGAS AMPLIADAS				
Cargos	Lei de Criação	Total de Vagas	Vagas Atual	Vagas Criadas
Fonoaudiólogo	Lei 1168/96 e suas	10	0	10
Terapeuta Ocupacional	alterações	10	0	10

Parágrafo único - As atribuições dos cargos de fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional são as já estabelecidas em lei municipal específica.

Art. 2º - Ficam criados os cargos permanentes constantes na tabela abaixo e que passarão a integrar o quadro de servidores públicos municipais, com a finalidade de qualificar a oferta de serviços a serem executados pela Secretaria Municipal de Saúde:

CARGOS CRIADOS				
Cargos	Cargos Criados	Referência	CH Semanal	Requisitos
Médico Auditor	01	14	20h	- Registro no CRM - Especialização em qualquer área médica - Experiência no SUS



Médico Regulador	01	14	20h	- Registro no CRM - Especialização em qualquer área médica - Experiência no SUS
------------------	----	----	-----	---

Art. 3º - O médico auditor e o médico regulador atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião, sob a supervisão do Departamento de Planejamento em Saúde daquele órgão.

§ 1º - São atribuições do Médico Auditor:

I - Auditar as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) de caráter eletivos e/ou de urgência dos prestadores públicos/privados que realizem internações hospitalares, observadas as normativas do SUS e CREMESP, utilizando o SIHD – Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados;

II - Auditar a regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo relatório orientador/corretivo para o aperfeiçoamento dos serviços da saúde;

III - Realizar exame analítico sobre a legalidade de atos técnicos profissionais praticados no âmbito do sistema único de saúde municipal, por servidores municipais, por pessoas físicas, jurídicas, integrantes ou participantes do sistema.

IV - Realizar o acompanhamento sistêmico das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e introdução de fatores corretivos e preventivos;

V - Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao Serviço Municipal de Controle, Avaliação e Auditoria conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos municipais com atenção a saúde da população;

2

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br



VI - Verificar *in loco* as unidades prestadoras de serviços públicas e/ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através de documentação, de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos;

VII - Auxiliar o Componente Municipal de Auditorias da Saúde – AUDISUS, quando solicitado, emitindo parecer técnico, realizando visitas *in loco*, dentre outras atribuições que se fizerem necessárias, nos serviços de saúde próprios, conveniados e/ou contratados pelo município;

VIII - Exercer outras atribuições afins.

§ 2º - São atribuições do Médico Regulador:

I - Atuar na avaliação dos encaminhamentos especializados, estabelecendo prioridade sobre a demanda reprimida para os procedimentos regulados (Ficha de Encaminhamento de Referência e Contra Referência);

II - Autorizar, de forma prévia, as demandas referentes aos procedimentos de média e alta complexidade (Autorização de Internação Hospitalar – AIH/Autorização de Procedimento Ambulatorial de Alta Complexidade/Custo - APAC);

III - Autorizar a realização dos procedimentos indicados no encaminhamento do médico solicitante, após verificação das evidências clínicas e o cumprimento de protocolos de regulação;

IV - Direcionar a alocação das vagas e dos recursos necessários para o atendimento requerido, prioritariamente para os serviços públicos de referência oficial e os privados, quando necessário;

V - Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais, podendo realizar a alteração do código de procedimento e/ou código SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, caso a



descrição não tenha correspondência para o procedimento solicitado; além de realizar orientação para o adequado preenchimento dos encaminhamentos/APAC/AIH;

VI - Atuar no encaminhamento de paciente a consultas, exames e prescrição de receitas sempre que houver necessidade, de acordo com designação do superior hierárquico;

VII - Atuar, sempre que necessário, no matriciamento dos médicos da atenção básica, especializada e de urgência e emergência do município de forma a promover a interface da regulação de vagas ambulatoriais, hospitalares e de urgência e emergência;

VIII - Exercer outras atribuições afins.

Art. 4º - A lotação do servidor será efetivada nos locais previamente estabelecidos em Edital de Concurso Público.

Art. 5º - Após a admissão, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório previsto na Lei Complementar 146/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 14 de fevereiro de 2023.



FELIPE AUGUSTO
Prefeito

"Fiscalize o seu município" – www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

